



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2326/2023
De 04 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a atualização de Preço de Serviço Público (Taxa de Coleta de Lixo) para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO**:

- Os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere à Taxa decorrente do lançamento e recebimento da coleta de lixo para o exercício financeiro de 2024 necessita ser atualizado;
- A reposição do índice inflacionário para atualização os tributos para vigorar durante o exercício seguinte, é medida que se impõe, para afastar a omissão o administrador, por renúncia de receita;
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento), acumulada no período de novembro e 2022 a outubro de 2023;
- Há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;
- Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), o valor do metro linear das testadas dos imóveis situados em locais em que se dá a atuação da Prefeitura Municipal, direta ou indiretamente para o fim de lançamento e recebimento da taxa de coleta de lixo para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único - Para o cálculo da taxa de coleta de lixo previsto no presente Decreto dos imóveis com mais de uma testada para via pública, considerar-se-á a soma linear das respectivas testadas dividida por 02 (dois).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

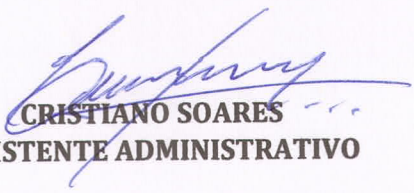
Art. 2º - A taxa constante do presente Decreto será recolhida nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamentos, observando se entre os pagamentos o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, na forma disposta no artigo 31 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de **1º de Janeiro de 2024**.

Quadra, 04 de dezembro de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PRREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao quarto dia do mês de dezembro de 2023.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO